



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 020 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Inclui a possibilidade de prorrogação do período de Licença à Gestante ao Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas, conforme Lei Municipal n.º. 515/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 104-A ao Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas, Lei Municipal n.º. 300 de 20 de julho de 2001, contendo a seguinte redação:

“104-A. O Poder Executivo poderá conceder a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias o período de Licença à Gestante para as servidoras do Município de Congonhinhas, totalizando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, nos termos da Lei Municipal n.º. 515/2007.

§ 1º O prazo para a contagem desse tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 2º No ato do pedido da licença as servidoras poderão fazer a opção pela prorrogação, a qual poderá ser revertida a pedido da interessada mediante requerimento.

§ 3º As servidoras que já estiverem no gozo da licença quanto da data de publicação desta Lei, poderão optar pela prorrogação mediante requerimento.

§ 5º Durante a Licença a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, ressalvados os casos de acumulação Constitucional, bem como, o recém-nascido não poderá ser mantido em Centro de educação Infantil (creche) ou entidade similar.

§ 6º Em caso de descumprimento, a servidora perderá o direito à licença.

§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado e regulamentar a presente lei nas disposições que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 23 de abril de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746



(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 020 de 23 de abril de 2025**, que *“Inclui a possibilidade de prorrogação do período de Licença à Gestante ao Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas, conforme Lei Municipal nº. 515/2007, e dá outras providências”*.

Vale dizer que a possibilidade de prorrogação do período de licença à gestante previsto no artigo 104 e seguintes da Lei Municipal nº. 300/2001 **já se encontra prevista na Lei Municipal nº. 515/2007** (anexa).

Entretanto, a fim de buscar garantir maior igualdade entre às servidoras municipais que poderão fazer jus à licença em questão, bem como objetivando a **adequação legislativa sobre o tema**, apresentamos a presente propositura para incluir a possibilidade de prorrogação da licença à gestante junto ao estatuto dos servidores públicos de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746